



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 10, DE 11 DE JUNHO DE 1966

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 13, de 6 de Abril de 1966, Decreta:

Artigo 1.º - A admissão de extranumerários mensalistas se fará por Portaria do Prefeito, na qual constará função e referência, assim como, o serviço que será exercido, nas funções e salários constantes das tabelas I e II, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - No caso de mais de uma referência, o extranumerário mensalista só poderá ser admitido em função de menor referência.

Artigo 3.º - Poderá o extranumerário mensalista ser removido de um para outro serviço, por Portaria do Prefeito.

Artigo 4.º - O extranumerário poderá ser reclassificado em referência mais elevada da mesma função, por ato do Prefeito, desde que haja propositura do responsável pelo serviço a que esteja subordinado.

Artigo 5.º - As portarias de admissão a que se refere o artigo 1.º serão apostiladas pelo responsável da Secção do Pessoal e Protocolo.

Artigo 6.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de junho de 1966.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e afixado na mesma data na Portaria da Prefeitura, no quadro de Editais.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA I

Tabela a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 10, de 11 de junho de 1966.

Numero de Funções	Denominação de Função	Referência
3	Servente-Merendeira	S-1
1	Entregador de Avisos	S-2
3	Escrivão	S-3
2	Ajudante-Pedreiro	S-4
2	Tratorista	S-5
2	Ajudante-Administrativo	S-6
2	Motorista	S-7
2	Feitor	S-8
1	Marceneiro-Capinteiro	S-9



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 11 DE JUNHO DE 1966

Approva o plano de loteamento e arrolamento do lote 1 do Resgate dos Rios, 2.ª Glor., pertencente ao Sr. Hideoyama.

TABELA II

Relação de lotes de terreno e número de cruzamentos, de acordo com o artigo 1.º do decreto n.º 16, de 11 de junho de 1966

REFERENCIA	TOTAL DE CRUZAMENTOS
S-1	36.500
S-2	42.000
S-3	85.000
S-4	96.000
S-5	96.000
S-6	110.000
S-7	112.000
S-8	115.000
S-9	120.000